



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS – PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME / EPP / COOPERATIVAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO . n.º 05/2026

PROCESSO DE COMPRA n.º 036/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

DATA INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/06/2026

FIM DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 26/06/2026 – 08:30 HORAS

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2026 – 09:00 HORAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: SIM

FORMA DE ENTREGA: ENTREGA PARCELADA - MENSAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, por intermédio do Senhor **DANILO LIMA DE RAMOS**, portador do RG n.º 26.820.918-2 e do CPF n.º 216.780.098-30, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Praça Samuel Sabatini, 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP CEP. 09750-700**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS** que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, para o período de 12 meses, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.
- 2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 2.4. Não poderão disputar esta licitação:**
 - 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.4.4.1. o impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.4.8.1. a vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - 2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3. – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

- 3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

- procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.4.1. Valor unitário e total para cada lote, em reais, com apenas duas casas decimais;
 - 4.4.2. Marca dos produtos ofertados;
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.7. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.
- 4.8. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.**
- 4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo haver uma empresa vencedora para cada lote.
- 4.13. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta melhor classificada que:**
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.14. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances de valor inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema, bem como lances intermediários, conforme previsto no § 3º do artigo 56 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.7.1 **Critério de Aceitabilidade.** Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a Câmara pagará os seguintes valores totais máximos:
- **Lote 01** – R\$ 22.520,14 (vinte e dois mil quinhentos e vinte reais e quatorze centavos);
 - **Lote 02** – R\$ 43.291,75 (quarenta e três mil duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos);
- 5.8. **As propostas serão classificadas com base no preço total proposto para cada lote e será classificada em primeiro lugar a empresa que ofertar o menor preço, podendo haver uma empresa vencedora para cada lote.**
- 5.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”.**
- 5.10. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos (15min.).
- 5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos (10min.), aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.12. Encerrado o prazo de dez minutos (10min.), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos (5min.), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13. Na ausência de no mínimo, 03 (três) ofertas de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superior àquela, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos (5min.), que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 5.14. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.14 e 5.15., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 5.15. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.14 e 5.15, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos (5 min.), que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 5.16.
- 5.16. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.17.

- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
- 5.20. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do artigo 61 da Lei 14.133/2021.
- 5.22. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, será exigida a apresentação da Proposta de Preços Readequada, elaborada de acordo com o Anexo II, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame, que deverá ser inserida no prazo **de até trinta minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro via chat.
 - 6.1.1 O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.
- 6.2. O Pregoeiro verificará a proposta apresentada, desclassificando-a caso não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenha vícios insanáveis ou não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

- poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. **Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
- g) Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2. **Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa), relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

- documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.1.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):**
- 7.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.1.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, referente a **recuperação judicial e/ou extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 7.1.3.3. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 7.1.4. **Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):**
- 7.1.4.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade de fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis.
- 7.1.5. **Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:**
- a) **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) **Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;
- d) **Em se tratando de ME e EPP, declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) **Declaração** e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

- deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- h) **Declaração** de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 7.1.6. Antes do encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.14.133/2021 e no item 2.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.6.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 7.1.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
- 7.1.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União.
- 7.1.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
- 7.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.3.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 7.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.**
- 7.5. Constituem motivos para inabilitação da licitante:
- 7.5.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 7.5.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;
- 7.5.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
- 7.5.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
- 7.5.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 7.5.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

- 7.6. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até trinta minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro via chat, na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.
- 8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.
- 8.3. O pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

- a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; a2) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.
- a3) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Câmara Municipal de SBC, situada a Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – SBC/SP - CEP 09750-700, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP.** A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.5. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

9.5, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Qualquer licitante poderá, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.
- 10.6. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 10.7. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.
 - 11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
 - 11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.camarasbc.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12 CONDIÇÕES DE ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

12.1. **Remissão ao Termo de Referência.** Os bens serão fornecidos em conformidade com os locais e condições indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** e minuta de contrato **Anexo IV** deste Edital.

13 RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

14. PAGAMENTOS

14.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, conforme minuta constante do Anexo IV, atendidas, previamente, as exigências:

15.1.1. Apresentação da garantia contratual, no montante correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, através de caução em moeda corrente nacional ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia;

15.1.2. Indicação do responsável pela execução do contrato e/ou do preposto que representará a empresa durante a realização dos serviços.

15.1.3. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF atualizados.

15.1.3.1. Caso as certidões indicadas no subitem anterior apresentadas no envelope de documentação estejam dentro do seu prazo de validade na data da assinatura do contrato, a adjudicatária ficará dispensada destas exigências.

15.1.4. Apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF dos representantes legais que assinarão o contrato.

15.1.5. Informação de telefone e e-mail profissional dos representantes legais que assinarão o contrato.

15.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as empresas participantes do certame liberadas dos compromissos assumidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

- 15.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.
- 15.5. O disposto na cláusula 15.4. não se aplica quando da recusa dos licitantes remanescentes.
- 15.6. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, será aplicado o disposto nos § 2º e § 4º do artigo 90 da Lei federal n.º 14.133/2021.
- 15.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 15.8. Não reconhece a Câmara quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes dos serviços correrão por conta da dotação n.º:
27.271.3.3.90.30.00.01.031.0017.2163.01
Gestão da Câmara Municipal – Material de Consumo

17. DAS MULTAS E SANÇÕES

- 17.1. **Remissão ao contrato.** As multas e sanções são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 18.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 18.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- 18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Bernardo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

do Campo.

18.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Praça Samuel Sabatini, 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, pelos telefones 11 4331-4210 / 4331-4314 e/ou e-mail suprimentos@camarasbc.sp.gov.br / scqerbelli@camarasbc.sp.gov.br

18.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Bernardo do Campo.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.camarasbc.sp.gov.br>, no link: “EDITAIS” e www.bll.org.br e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

19. **Anexos.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de proposta comercial;
- Anexo III – Modelos de Declarações;
- Anexo IV – Minuta de Contrato

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2026.

DANILO LIMA DE RAMOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis para atender à demanda da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo pelo período de 12 meses, incluindo uma reserva adicional equivalente ao consumo de quatro meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de produtos de limpeza e materiais descartáveis indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e funcionamento das dependências da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo. Tais materiais são essenciais para assegurar ambiente apropriado ao desenvolvimento das atividades legislativas, bem como para o adequado atendimento aos servidores, vereadores, prestadores de serviço e munícipes que frequentam o órgão. Os materiais objeto da contratação possuem natureza de consumo contínuo e demanda permanente, sendo indispensáveis à preservação das condições mínimas de salubridade, organização e higiene nas dependências da Câmara Municipal, em conformidade com as normas sanitárias e administrativas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Após análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e materiais descartáveis, mediante entregas mensais, conforme demanda. A solução escolhida mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos operacional, econômico e administrativo, considerando a necessidade contínua desses insumos para manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e funcionamento das dependências da Câmara Municipal. O fornecimento parcelado possibilita maior controle de consumo, evita o armazenamento excessivo de materiais, reduz riscos de desperdício e otimiza a gestão do estoque pela Administração. A contratação também permite maior flexibilidade administrativa, possibilitando adequação das quantidades fornecidas às necessidades efetivamente verificadas ao longo da execução contratual, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Remissão ao edital. As condições para habilitação e contratação são aquelas definidas pelo edital de licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução se dará por meio de entregas fracionadas/mensais, conforme pedido do setor requisitante, podendo haver solicitações extraordinárias.
 - 5.1.1. Os materiais deverão ser entregues até 10 (dez) dias corridos do recebimento do pedido.
- 5.2. Os itens deverão ser entregues no prédio principal da Câmara, no endereço: Praça Samuel Sabatini, 50, Centro de São Bernardo do Campo, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h00.
- 5.3. Substituir, sem quaisquer ônus adicionais à Câmara, as unidades que não estejam de acordo com as especificações propostas, que apresentem quaisquer problemas, constatados no recebimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e correlatas.
- 6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela Subsecretária de Compras e Licitações, que irá monitorar o andamento da entrega e avaliar a conformidade dos itens fornecidos.
- 6.3. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada mediante a emissão de Termo Aditivo, havendo interesse de ambas as partes, observados os limites legais vigentes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A Contratada emitirá nota fiscal correspondente ao produto entregue, discriminando os respectivos valores.
- 7.2. Os documentos fiscais digitais (NFe, DANFE, arquivo XML) deverão ser enviados para os e-mails: suprimentos@camarasbc.sp.gov.br e nfe@camarasbc.sp.gov.br.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após a quinzena, contados a partir da data de entrega das notas fiscais à Secretaria de Suprimentos da Câmara, devidamente protocoladas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

- 7.4. As notas fiscais não aprovadas poderão ter seus valores glosados ou serão devolvidas à Contratada para as devidas correções, conforme o caso, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação das mesmas.
- 7.5. Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados pela Subsecretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara, mediante depósito bancário em nome da Contratada.
- 7.6. A Contratada poderá informar, por intermédio de correspondência endereçada à Secretaria Financeira da Câmara, o tipo e o número da conta corrente a ser eventualmente utilizada para fins de pagamento das faturas emitidas, ficando a critério exclusivo da Câmara a utilização desta forma de pagamento.
- 7.7. A Contratada dará como quitadas as duplicatas e outros documentos de cobrança sacados contra a Câmara, pela efetivação do crédito em conta corrente.
- 7.8. Quaisquer outros títulos emitidos pela Contratada deverão ser mantidos em carteira, não sendo a Câmara obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
- 7.9. Em caso de atraso no pagamento, a Câmara atualizará financeiramente os valores a serem pagos, desde a data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento, utilizando a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE no período.
 - 7.9.1. Nenhuma atualização dar-se-á nos casos em que os atrasos sejam de responsabilidade da Contratada

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, podendo haver uma empresa vencedora para cada lote, buscando aumentar a competitividade e a eficiência dessa aquisição, facilitando a logística e evitando a dispersão de fornecedores, desde que atendidos todos os requisitos exigidos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado para aquisição é de **R\$ 65.811,89**.
- 9.2. A estimativa de preços foi realizada com consulta em 14 empresas do ramo e a seleção dos fornecedores levou em consideração a área de atuação na aquisição dos produtos solicitados. Os contatos foram estabelecidos por meio de pesquisa na internet e/ou por já terem orçado anteriormente para esta Edilidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

10.1. A aquisição do material será para um período de 12 meses e está prevista no Plano Anual de Contratações 2026 (PCA 2026), conforme item 5 do referido plano. A dotação orçamentária correspondente é 27.271.3.3.90.30.00.01.031.0017.2163.01, conforme indicado nas fls. 197 deste processo.

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

11.1. A quantidade e a especificação a ser adquirida constam no quadro abaixo:

It	Qtde.	Especificação
01	60 Frascos	Água sanitária, com alvejante e desinfetante. Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, com teor de cloro ativo entre 2.0% a 2.5%. Embalagem: Frasco plástico contendo 1000 ml, opaco, com tampa de rosca ou pressão. Deverá constar o percentual de hipoclorito, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
02	336 Frascos	Álcool etílico hidratado, 70,0 graus INPM. Embalagem: frasco plástico contendo 1000 ml, refinado. Deverá constar na embalagem individual a data de envasamento, número do lote, prazo de validade, registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Apresentar tampa de rosca, sistema inviolável. Apresentação: acondicionados em caixas de papelão lacradas com 12 unidades.
03	11 Galões	Álcool gel para assepsia das mãos, essência a base de álcool etílico, teor 70%, com hidratante. Embalagem: Galão plástico resistente, com 05 litros, atóxico, opaco, devidamente rotulado com dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
04	768 Frascos	Detergente líquido concentrado e biodegradável, neutro, Embalagem: frasco plástico transparente contendo 500 ml, com tampa e bico dosador. Deverá constar na embalagem: composição básica, componente ativo, data de validade, lote de fabricação, nome do fabricante, registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Apresentação: acondicionadas em caixas de papelão lacradas com 24 unidades.
05	632 Unidades	Esponja dupla face, medindo 110x75x20 mm, lado verde composta em fibra sintética com abrasivo, lado amarelo composta em espuma de poliuretano. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura. Embalagem: individualmente em invólucro plástico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

06	248 Unidades	Flanela amarela para pó, 100% algodão, com debrum na orla, 38 a 40 cm x 56 a 60 cm. Apresentação: acondicionadas em sacos plásticos.
07	05 Galões	Limpa alumínio líquido, indicado para limpeza e polimento de superfícies de alumínio (painéis, formas e utensílios). Embalagem: Galão plástico resistente, com 05 litros, atóxico, opaco. Deverá constar na embalagem: dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
08	08 Pacotes	Lã de aço, indicada para limpeza de utensílios domésticos e polimento. Embalagem: pacote com 08 unidades, peso de 60g, embaladas em invólucro plástico. Deverá constar na embalagem: identificação do fabricante, data de fabricação, validade e registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
09	12 Frascos	Limpador multiuso, uso doméstico.: limpador instantâneo, perfumado. Alcalinidade: produto alcalino PH 10 a 11. Aspecto: líquido incolor. Odor: característico floral. Embalagem: Frasco plástico de 500 ml, com gatilho spray ou bico dosador. Deverá constar na embalagem: identificação do fabricante, data de fabricação, validade e registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
10	84 Unidades	Pano para limpeza de chão – saco alvejado – duplo, medidas 80 cm x 50 cm, confeccionado em 100% algodão, trançado. Cada unidade com peso mínimo de 110 gramas.
11	12 Unidades	Sabão em pasta para brilho, com glicerina, para limpar e dar brilho a louças e utensílios de cozinha. Embalagem: pote plástico de 500 g. Deverá constar na embalagem: identificação do fabricante, data de fabricação, validade e registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
12	06 Unidades	Sabão em pó biodegradável, com detergente. Embalagem: invólucro plástico/caixa de papelão com 1 Kg. Deverá constar na embalagem: identificação do fabricante, data de fabricação, validade e registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
13	07 Pacotes	Sabão em barra, tipo glicerinado, neutro, para uso geral/multiuso. Deve apresentar alto poder desengordurante e de limpeza, aspecto físico sólido, firmeza e alta durabilidade. Embalagem: pacote em invólucro plástico com 05 barras de 160g (mínimo), totalizando 800g (mínimo). Deverá constar na embalagem: identificação do fabricante, data de fabricação, validade e registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
14	83 Unidades	Sabonete líquido concentrado, com umectante e emolientes, fragrância floral ou erva-doce, com ação hidratante, para lavagem das mãos. Embalagem: Galão plástico resistente, com 05 litros, transparente e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

		atóxico. Deverá constar na embalagem: identificação do fabricante, data de fabricação, validade e registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
15	202 Centos	Saco plástico para lixo, Tipo E da Tabela 1 – Classificação para comercialização dos sacos classe I da ABNT NBR 9191:2008, medindo 75 cm de largura (com variação de até +- 1cm), por, no mínimo, 105 cm de altura, com capacidade nominal de 100L ou 20kg, de cor preta sem impressão. Embalagem: plástica transparente lacrada, com indicação de quantidade, peso, medida e fabricante.
16	258 Centos	Saco plástico para lixo, Tipo B da Tabela 1 – Classificação para comercialização dos sacos classe I da ABNT NBR 9191:2008, medindo 59 cm de largura (com variação de até +- 1cm), por, no mínimo, 62 cm de altura, com capacidade nominal de 30 a 40L ou 6kg, de cor preta sem impressão. Embalagem: plástica transparente lacrada, com indicação de quantidade, peso, medida e fabricante.
17	160 Pacotes	Mexedor para café, de plástico (ps), cristal, no formato remo (sem furo), medindo 11cm. Embalagem: pacote com 500 unidades, invólucro plástico atóxico. Deverá constar na embalagem: identificação do fabricante, data de fabricação, validade e registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
18	5.375 Centos	Copos plásticos descartáveis 200 ml, confeccionados em polipropileno (PP), cor banco. Embalagem: o cento deve estar em invólucro plástico e reembalado em caixas de papelão lacradas com 25 centos. Embalagem com impressão indicando a capacidade, quantidade e peso mínimo do copo. Os copos devem conter gravação indicando em relevo a marca, símbolo de identificação, o material para reciclagem, conforme NBR 13.230. Atender à norma ABNT 14.865/02. Devem ser homogêneos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, sem sujidade interna ou externa.
19	300 Centos	Copos plásticos descartáveis 50 ml, confeccionados em polipropileno (PP), cor branco. Embalagem: o cento deve estar em invólucro plástico e reembalado em caixas de papelão lacradas com 50 centos. Embalagem com impressão indicando a capacidade, quantidade e peso mínimo do copo. Os copos devem conter gravação indicando em relevo a marca, símbolo de identificação, o material para reciclagem, conforme NBR 13.230. Atender à norma ABNT 14.865/02. Devem ser homogêneos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, sem sujidade interna ou externa.
20	300 Centos	Copo plástico descartável, antiestático, 160 ml, rígido o suficiente para não deformar com bebidas quentes e compatível com máquinas Vending Machine. Composição: resinas plásticas atóxicas. Embalagem:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

		o cento deve estar em invólucro plástico e reembalado em caixas de papelão lacradas com 15 ou 30 centos. Devem ser homogêneos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, sem sujidade interna ou externa.
--	--	--

O prazo máximo para entrega será de 10 dias corridos contados a partir da data de recebimento do pedido.

Caso a empresa contratada não consiga atender a esse prazo, deverá entrar em contato e formalizar, por escrito, o motivo do não cumprimento.

A justificativa será analisada pelo gestor, que deliberará sobre sua aceitação ou eventuais medidas cabíveis.

12. LOCAIS DE ENTREGA / EXECUÇÃO

12.1. A Contratada entregará o objeto deste contrato, mensalmente, na sede da Câmara, à Praça Samuel Sabatini, n.º 50, Paço Municipal, Centro, São Bernardo do Campo, SP.

12.1.1. As quantidades a serem entregues serão definidas pela Câmara e constarão da requisição encaminhada;

12.1.2. As entregas deverão ser realizadas, sempre em horários em que houver expediente na Câmara, os quais serão definidos pela unidade gerenciadora e fiscalizadora do contrato. **Entregar o produto no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da requisição.**

12.2. A Câmara acompanhará a execução do contrato através de preposto, indicado pela unidade gerenciadora e fiscalizadora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

13.1. O fornecedor garante que todos os materiais fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação e atenderão às especificações estabelecidas. Caso seja constatado algum defeito, será realizada a troca imediata, sem qualquer ônus.

14. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA

Não se aplica.

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

- 15.1. Os valores a serem pagos pela CÂMARA permanecerão fixos e irremovíveis durante o período de um ano, contado da data do orçamento estimado.
- 15.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

PR = Po x (I / Io) , onde

PR = Preço unitário reajustado

Po = Preço do mês da data base (proposta)

I = IPC/FIPE do mês do aniversário do contrato

Io = IPC/FIPE do mês da data base (proposta).

- 15.3. Após a atualização dos valores, conforme previsto no item anterior, os reajustes permanecerão com sua periodicidade anual.

Este Termo de Referência está em conformidade com o dispositivo na Lei 14.133/2021 e Resolução nº 3448/2024 servirá como base para a realização do processo de compra e para a formalização do contrato com a empresa selecionada.

Elaborado por:

Comissão de Planejamento

Samira Viana Oliveira Mariano
Subsecretária de Compras e Licitações

Aprovo o Termo de Referência.

DANILO LIMA DE RAMOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social / CNPJ
Local e data

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Propomos fornecer o objeto do Pregão Eletrônico n.º 05/2026 conforme condições a seguir:

Lote 01 - Materiais diversos

It	Qtde.	Especificação
01	60 Frascos	<p>Água sanitária, com alvejante e desinfetante. Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, com teor de cloro ativo entre 2.0% a 2.5%. Embalagem: Frasco plástico contendo 1000 ml, opaco, com tampa de rosca ou pressão. Deverá constar o percentual de hipoclorito, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.</p> <p>Valor unitário/frasco: R\$ _____(extenso) Valor total: R\$ _____ (extenso) Marca: _____</p>
02	336 Frascos	<p>Álcool etílico hidratado, 70,0 graus INPM. Embalagem: frasco plástico contendo 1000 ml, refinado. Deverá constar na embalagem individual a data de envasamento, número do lote, prazo de validade, registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Apresentar tampa de rosca, sistema inviolável. Apresentação: acondicionados em caixas de papelão lacradas com 12 unidades.</p> <p>Valor unitário/frasco: R\$ _____(extenso) Valor total: R\$ _____ (extenso) Marca: _____</p>
03	11 Galões	<p>Álcool gel para assepsia das mãos, essência a base de álcool etílico, teor 70%, com hidratante. Embalagem: Galão plástico resistente, com 05 litros, atóxico, opaco, devidamente rotulado com dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.</p> <p>Valor unitário/galão: R\$ _____(extenso) Valor total: R\$ _____ (extenso) Marca: _____</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

04	768 Fracos	<p>Detergente líquido concentrado e biodegradável, neutro, Embalagem: frasco plástico transparente contendo 500 ml, com tampa e bico dosador. Deverá constar na embalagem: composição básica, componente ativo, data de validade, lote de fabricação, nome do fabricante, registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Apresentação: acondicionadas em caixas de papelão lacradas com 24 unidades.</p> <p>Valor unitário/frasco: R\$ _____(extenso) Valor total: R\$ _____ (extenso) Marca: _____</p>
05	632 Unidades	<p>Esponja dupla face, medindo 110x75x20 mm, lado verde composta em fibra sintética com abrasivo, lado amarelo composta em espuma de poliuretano. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura. Embalagem: individualmente em invólucro plástico.</p> <p>Valor unitário: R\$ _____(extenso) Valor total: R\$ _____ (extenso) Marca: _____</p>
06	248 Unidades	<p>Flanela amarela para pó, 100% algodão, com debrum na orla, 38 a 40 cm x 56 a 60 cm. Apresentação: acondicionadas em sacos plásticos.</p> <p>Valor unitário: R\$ _____(extenso) Valor total: R\$ _____ (extenso) Marca: _____</p>
07	05 Galões	<p>Limpa alumínio líquido, indicado para limpeza e polimento de superfícies de alumínio (painéis, formas e utensílios). Embalagem: Galão plástico resistente, com 05 litros, atóxico, opaco. Deverá constar na embalagem: dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.</p> <p>Valor unitário/galão: R\$ _____(extenso) Valor total: R\$ _____ (extenso) Marca: _____</p>
08	08 Pacotes	<p>Lã de aço, indicada para limpeza de utensílios domésticos e polimento. Embalagem: pacote com 08 unidades, peso de 60g, embaladas em invólucro plástico. Deverá constar na embalagem: identificação do fabricante, data de fabricação, validade e registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

		Valor unitário/pacote: R\$ _____(extenso) Valor total: R\$ _____ (extenso) Marca: _____
09	12 Frascos	Limpador multiuso, uso doméstico.: limpador instantâneo, perfumado. Alcalinidade: produto alcalino PH 10 a 11. Aspecto: líquido incolor. Odor: característico floral. Embalagem: Frasco plástico de 500 ml, com gatilho spray ou bico dosador. Deverá constar na embalagem: identificação do fabricante, data de fabricação, validade e registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Valor unitário/frasco: R\$ _____(extenso) Valor total: R\$ _____ (extenso) Marca: _____
10	84 Unidades	Pano para limpeza de chão – saco alvejado – duplo, medidas 80 cm x 50 cm, confeccionado em 100% algodão, trançado. Cada unidade com peso mínimo de 110 gramas. Valor unitário: R\$ _____(extenso) Valor total: R\$ _____ (extenso) Marca: _____
11	12 Unidades	Sabão em pasta para brilho, com glicerina, para limpar e dar brilho a louças e utensílios de cozinha. Embalagem: pote plástico de 500 g. Deverá constar na embalagem: identificação do fabricante, data de fabricação, validade e registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Valor unitário: R\$ _____(extenso) Valor total: R\$ _____ (extenso) Marca: _____
12	06 Unidades	Sabão em pó biodegradável, com detergente. Embalagem: invólucro plástico/caixa de papelão com 1 Kg. Deverá constar na embalagem: identificação do fabricante, data de fabricação, validade e registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Valor unitário: R\$ _____(extenso) Valor total: R\$ _____ (extenso) Marca: _____
13	07 Pacotes	Sabão em barra, tipo glicerinado, neutro, para uso geral/multiuso. Deve apresentar alto poder desengordurante e de limpeza, aspecto físico



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

		<p>sólido, firmeza e alta durabilidade. Embalagem: pacote em invólucro plástico com 05 barras de 160g (mínimo), totalizando 800g (mínimo). Deverá constar na embalagem: identificação do fabricante, data de fabricação, validade e registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.</p> <p>Valor unitário/pacote: R\$ _____(extenso) Valor total: R\$ _____ (extenso) Marca: _____</p>
14	83 Galões	<p>Sabonete líquido concentrado, com umectante e emolientes, fragrância floral ou erva-doce, com ação hidratante, para lavagem das mãos. Embalagem: Galão plástico resistente, com 05 litros, transparente e atóxico. Deverá constar na embalagem: identificação do fabricante, data de fabricação, validade e registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.</p> <p>Valor unitário/galão: R\$ _____(extenso) Valor total: R\$ _____ (extenso) Marca: _____</p>
15	202 Centos	<p>Saco plástico para lixo, Tipo E da Tabela 1 – Classificação para comercialização dos sacos classe I da ABNT NBR 9191:2008, medindo 75 cm de largura (com variação de até +- 1cm), por, no mínimo, 105 cm de altura, com capacidade nominal de 100L ou 20kg, de cor preta sem impressão. Embalagem: plástica transparente lacrada, com indicação de quantidade, peso, medida e fabricante.</p> <p>Valor unitário/cento: R\$ _____(extenso) Valor total: R\$ _____ (extenso) Marca: _____</p>
16	258 Centos	<p>Saco plástico para lixo, Tipo B da Tabela 1 – Classificação para comercialização dos sacos classe I da ABNT NBR 9191:2008, medindo 59 cm de largura (com variação de até +- 1cm), por, no mínimo, 62 cm de altura, com capacidade nominal de 30 a 40L ou 6kg, de cor preta sem impressão. Embalagem: plástica transparente lacrada, com indicação de quantidade, peso, medida e fabricante.</p> <p>Valor unitário/cento: R\$ _____(extenso) Valor total: R\$ _____ (extenso) Marca: _____</p>
VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ _____ (extenso)		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

Lote 02 - Mexedor e copos

01	160 Pacotes	<p>Mexedor para café, de plástico (ps), cristal, no formato remo (sem furo), medindo 11cm. Embalagem: pacote com 500 unidades, invólucro plástico atóxico. Deverá constar na embalagem: identificação do fabricante, data de fabricação, validade e registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.</p> <p>Valor unitário/pacote: R\$ _____(extenso) Valor total: R\$ _____ (extenso) Marca: _____</p>
02	5.375 Centos	<p>Copos plásticos descartáveis 200 ml, confeccionados em polipropileno (PP), cor banco. Embalagem: o cento deve estar em invólucro plástico e reembalado em caixas de papelão lacradas com 25 centos. Embalagem com impressão indicando a capacidade, quantidade e peso mínimo do copo. Os copos devem conter gravação indicando em relevo a marca, símbolo de identificação, o material para reciclagem, conforme NBR 13.230. Atender à norma ABNT 14.865/02. Devem ser homogêneos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, sem sujidade interna ou externa.</p> <p>Valor unitário/cento: R\$ _____(extenso) Valor total: R\$ _____ (extenso) Marca: _____</p>
03	300 Centos	<p>Copos plásticos descartáveis 50 ml, confeccionados em polipropileno (PP), cor branco. Embalagem: o cento deve estar em invólucro plástico e reembalado em caixas de papelão lacradas com 50 centos. Embalagem com impressão indicando a capacidade, quantidade e peso mínimo do copo. Os copos devem conter gravação indicando em relevo a marca, símbolo de identificação, o material para reciclagem, conforme NBR 13.230. Atender à norma ABNT 14.865/02. Devem ser homogêneos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, sem sujidade interna ou externa.</p> <p>Valor unitário/cento: R\$ _____(extenso) Valor total: R\$ _____ (extenso) Marca: _____</p>
04	300 Centos	<p>Copo plástico descartável, antiestático, 160 ml, rígido o suficiente para não deformar com bebidas quentes e compatível com máquinas Vending Machine. Composição: resinas plásticas atóxicas. Embalagem: o cento deve estar em invólucro plástico e reembalado em caixas de papelão lacradas com 15 ou 30 centos. Devem ser homogêneos, isento</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

		de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, sem sujidade interna ou externa. Valor unitário/cento: R\$ _____(extenso) Valor total: R\$ _____ (extenso) Marca: _____
		VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ _____ (extenso)

Nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de forma a se constituir na única e total contraprestação a ser paga pela Câmara.

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus anexos.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Endereço para correspondência (rua, número, bairro, cidade, estado, telefone, e-mail)

Atenciosamente,

(assinatura do responsável pela empresa)

RG n.º _____

Fone: _____

CPF n.º _____

E-mail: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____.

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

_____, _____ de _____ de _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, com sede à Praça Samuel Sabatini, 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º 49.528.110/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, DANILO LIMA DE RAMOS, portador do RG n.º 26.820.918-2 e do CPF n.º 216.780.098-30, doravante denominada simplesmente Câmara e a Empresa....., com sede na, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º....., representada por seu(s) Representante Legal (es)..... – RG n.º..... e CPF n.º....., que também subscreve(m) o presente, doravante denominada simplesmente **Contratada**, têm entre si justo e avençado, em decorrência do Processo de Compra n.º 036/2026, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026, disciplinado pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis, da proposta comercial de fls. _____ e da autorização para lavratura deste contrato, inserta às fls. _____ do referido expediente, o que segue::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para a Câmara, para o período de 12 (doze) meses.
- 1.2. Estima-se a aquisição das seguintes quantidades no período:

Item	Qtde.	Especificação
01	60 Fracos	Água sanitária, com alvejante e desinfetante. Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, com teor de cloro ativo entre 2.0% a 2.5%. Embalagem: Frasco plástico contendo 1000 ml, opaco, com tampa de rosca ou pressão. Deverá constar o percentual de hipoclorito, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
02	336 Fracos	Álcool etílico hidratado, 70,0 graus INPM. Embalagem: frasco plástico contendo 1000 ml, refinado. Deverá constar na embalagem individual a data de envasamento, número do lote, prazo de validade, registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Apresentar tampa de rosca, sistema inviolável. Apresentação: acondicionados em caixas de papelão lacradas com 12 unidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

03	11 Galões	Álcool gel para assepsia das mãos, essência a base de álcool etílico, teor 70%, com hidratante. Embalagem: Galão plástico resistente, com 05 litros, atóxico, opaco, devidamente rotulado com dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
04	768 Fracos	Detergente líquido concentrado e biodegradável, neutro, Embalagem: frasco plástico transparente contendo 500 ml, com tampa e bico dosador. Deverá constar na embalagem: composição básica, componente ativo, data de validade, lote de fabricação, nome do fabricante, registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Apresentação: acondicionadas em caixas de papelão lacradas com 24 unidades.
05	632 Unidades	Esponja dupla face, medindo 110x75x20 mm, lado verde composta em fibra sintética com abrasivo, lado amarelo composta em espuma de poliuretano. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura. Embalagem: individualmente em invólucro plástico.
06	248 Unidades	Flanela amarela para pó, 100% algodão, com debrum na orla, 38 a 40 cm x 56 a 60 cm. Apresentação: acondicionadas em sacos plásticos.
07	05 Galões	Limpa alumínio líquido, indicado para limpeza e polimento de superfícies de alumínio (painéis, formas e utensílios). Embalagem: Galão plástico resistente, com 05 litros, atóxico, opaco. Deverá constar na embalagem: dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
08	08 Pacotes	Lã de aço, indicada para limpeza de utensílios domésticos e polimento. Embalagem: pacote com 08 unidades, peso de 60g, embaladas em invólucro plástico. Deverá constar na embalagem: identificação do fabricante, data de fabricação, validade e registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
09	12 Fracos	Limpador multiuso, uso doméstico.: limpador instantâneo, perfumado. Alcalinidade: produto alcalino PH 10 a 11. Aspecto: líquido incolor. Odor: característico floral. Embalagem: Frasco plástico de 500 ml, com gatilho spray ou bico dosador. Deverá constar na embalagem: identificação do fabricante, data de fabricação, validade e registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
10	84 Unidades	Pano para limpeza de chão – saco alvejado – duplo, medidas 80 cm x 50 cm, confeccionado em 100% algodão, trançado. Cada unidade com peso mínimo de 110 gramas.
11	12 Unidades	Sabão em pasta para brilho, com glicerina, para limpar e dar brilho a louças e utensílios de cozinha. Embalagem: pote plástico de 500 g.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

		Deverá constar na embalagem: identificação do fabricante, data de fabricação, validade e registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
12	06 Unidades	Sabão em pó biodegradável, com detergente. Embalagem: invólucro plástico/caixa de papelão com 1 Kg. Deverá constar na embalagem: identificação do fabricante, data de fabricação, validade e registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
13	07 Pacotes	Sabão em barra, tipo glicerinado, neutro, para uso geral/multiuso. Deve apresentar alto poder desengordurante e de limpeza, aspecto físico sólido, firmeza e alta durabilidade. Embalagem: pacote em invólucro plástico com 05 barras de 160g (mínimo), totalizando 800g (mínimo). Deverá constar na embalagem: identificação do fabricante, data de fabricação, validade e registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
14	83 Galões	Sabonete líquido concentrado, com umectante e emolientes, fragrância floral ou erva-doce, com ação hidratante, para lavagem das mãos. Embalagem: Galão plástico resistente, com 05 litros, transparente e atóxico. Deverá constar na embalagem: identificação do fabricante, data de fabricação, validade e registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
15	202 Centos	Saco plástico para lixo, Tipo E da Tabela 1 – Classificação para comercialização dos sacos classe I da ABNT NBR 9191:2008, medindo 75 cm de largura (com variação de até +- 1cm), por, no mínimo, 105 cm de altura, com capacidade nominal de 100L ou 20kg, de cor preta sem impressão. Embalagem: plástica transparente lacrada, com indicação de quantidade, peso, medida e fabricante.
16	258 Centos	Saco plástico para lixo, Tipo B da Tabela 1 – Classificação para comercialização dos sacos classe I da ABNT NBR 9191:2008, medindo 59 cm de largura (com variação de até +- 1cm), por, no mínimo, 62 cm de altura, com capacidade nominal de 30 a 40L ou 6kg, de cor preta sem impressão. Embalagem: plástica transparente lacrada, com indicação de quantidade, peso, medida e fabricante.
17	160 Pacotes	Mexedor para café, de plástico (ps), cristal, no formato remo (sem furo), medindo 11cm. Embalagem: pacote com 500 unidades, invólucro plástico atóxico. Deverá constar na embalagem: identificação do fabricante, data de fabricação, validade e registro / notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
18	5.375 Centos	Copos plásticos descartáveis 200 ml, confeccionados em polipropileno (PP), cor branco. Embalagem: o cento deve estar em invólucro plástico e reembalado em caixas de papelão lacradas com 25 centos. Embalagem com impressão indicando a capacidade, quantidade e peso mínimo do copo. Os copos devem conter gravação indicando em relevo a marca,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

		símbolo de identificação, o material para reciclagem, conforme NBR 13.230. Atender à norma ABNT 14.865/02. Devem ser homogêneos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, sem sujidade interna ou externa.
19	300 Centos	Copos plásticos descartáveis 50 ml, confeccionados em polipropileno (PP), cor branco. Embalagem: o cento deve estar em invólucro plástico e reembalado em caixas de papelão lacradas com 50 centos. Embalagem com impressão indicando a capacidade, quantidade e peso mínimo do copo. Os copos devem conter gravação indicando em relevo a marca, símbolo de identificação, o material para reciclagem, conforme NBR 13.230. Atender à norma ABNT 14.865/02. Devem ser homogêneos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, sem sujidade interna ou externa.
20	300 Centos	Copo plástico descartável, antiestático, 160 ml, rígido o suficiente para não deformar com bebidas quentes e compatível com máquinas Vending Machine. Composição: resinas plásticas atóxicas. Embalagem: o cento deve estar em invólucro plástico e reembalado em caixas de papelão lacradas com 15 ou 30 centos. Devem ser homogêneos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, sem sujidade interna ou externa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução deste contrato será em regime de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2. Entregar o objeto deste contrato, mensalmente, na sede da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, à Praça Samuel Sabatini, 50, Centro, São Bernardo do Campo, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento de requisição.**
- 3.3. Substituir, sem quaisquer ônus adicionais à Câmara, as unidades que não estejam de acordo com as especificações propostas, que apresentem quaisquer problemas, constatados no recebimento ou durante a utilização do produto;
- 3.4. Responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que incidirem, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes deste contrato, incluindo as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
 - 3.4.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Câmara a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

- 3.5. Encaminhar à Câmara, sempre que solicitada, documentação de qualquer espécie, pertinente aos serviços executados no cumprimento do objeto deste contrato, inclusive laudos técnicos.
 - 3.5.1. As despesas com laudos, eventualmente solicitados, serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.6. Ressarcir a Câmara por qualquer dano provocado por seus empregados, independentemente de dolo ou culpa.
- 3.7. Manter a Câmara à margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a Contratada, em todas as circunstâncias, considerada como única e exclusiva responsável por todos os ônus com que a Câmara venha a arcar, em qualquer época, decorrentes de tais ações oriundas do objeto do presente contrato, incluindo aqueles decorrentes de reclamações trabalhistas (custas processuais e honorários advocatícios) e previdenciários.
- 3.8. Comparecer, sempre que convocada, em local, data e horário designados pela Câmara, por meio do preposto indicado, para exames e esclarecimentos de problemas relacionados ao objeto contratado.
- 3.9. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos ou especificações de qualquer natureza da Câmara, das quais venha a ter conhecimento ou acesso ou que venham a ser confiados em razão deste contrato, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros.
- 3.10. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- 4.1. Fornecer à Contratada todas as condições necessárias à completa execução do objeto do contrato;
- 4.2. Acompanhar a execução do contrato, através do fiscal, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
 - 4.2.1. O fiscal do contrato fiscalizará o fornecimento dos produtos em obediência às condições definidas neste contrato.
- 4.3. Notificar a Contratada na eventualidade de fornecimento dos produtos em desacordo com as especificações da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

- 5.1. Pela aquisição do objeto deste Contrato, a Câmara pagará o seguinte valor unitário:

Lote 01

Item	Unidade	Descrição	Marca	Valor	Extenso
------	---------	-----------	-------	-------	---------



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					

Lote 02

Item	Unidade	Descrição	Marca	Valor	Extenso
1					
2					
3					
4					

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. A Contratada entregará o objeto deste contrato, mensalmente, na sede da Câmara, à Praça Samuel Sabatini, n.º 50, Paço Municipal, Centro, São Bernardo do Campo, SP.
- 6.1.1. As quantidades a serem entregues serão definidas pela Câmara e constarão da requisição encaminhada;
- 6.1.2. As entregas deverão ser realizadas, sempre em horários em que houver expediente na Câmara, os quais serão definidos pela unidade gerenciadora e fiscalizadora do contrato. **Entregar o produto no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da requisição.**
- 6.2. A Câmara acompanhará a execução do contrato através de preposto, indicado pela unidade gerenciadora e fiscalizadora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO À CONTRATADA

- 7.1. A Contratada emitirá nota fiscal correspondente ao produto entregue, discriminando os respectivos valores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

- 7.2. Os documentos fiscais digitais (NFe, DANFE, arquivo XML) deverão ser enviados para os e-mails: suprimentos@camarasbc.sp.gov.br e nfe@camarasbc.sp.gov.br.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após a quinzena, contados a partir da data de entrega das notas fiscais à Secretaria de Suprimentos da Câmara, devidamente protocoladas.
- 7.4. As notas fiscais não aprovadas poderão ter seus valores glosados ou serão devolvidas à Contratada para as devidas correções, conforme o caso, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação das mesmas.
- 7.5. Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados pela Subsecretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara, mediante depósito bancário em nome da Contratada.
- 7.6. A Contratada poderá informar, por intermédio de correspondência endereçada à Secretaria Financeira da Câmara, o tipo e o número da conta corrente a ser eventualmente utilizada para fins de pagamento das faturas emitidas, ficando a critério exclusivo da Câmara a utilização desta forma de pagamento.
- 7.7. A Contratada dará como quitadas as duplicatas e outros documentos de cobrança sacados contra a Câmara, pela efetivação do crédito em conta corrente.
- 7.8. Quaisquer outros títulos emitidos pela Contratada deverão ser mantidos em carteira, não sendo a Câmara obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
- 7.9. Em caso de atraso no pagamento, a Câmara atualizará financeiramente os valores a serem pagos, desde a data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento, utilizando a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE no período.
 - 7.9.1. Nenhuma atualização dar-se-á nos casos em que os atrasos sejam de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 8.1. Os valores a serem pagos pela CÂMARA permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de um ano, contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

PR = Po x (I / Io) , onde

PR = Preço unitário reajustado

Po = Preço do mês da data base (proposta)

I = IPC/FIPE do mês do aniversário do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

lo = IPC/FIPE do mês da data base (proposta).

8.3. Após a atualização dos valores, conforme previsto no item anterior, os reajustes permanecerão com sua periodicidade anual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada mediante a emissão de Termo Aditivo, havendo interesse de ambas as partes, observados os limites legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES DECORRENTES DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara poderá, observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- 10.1.1. advertência;
- 10.1.2. multa, na forma prevista no item 10.2. deste contrato;
- 10.1.3. impedimento de licitar e contratar;
- 10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Fica prevista a aplicação das seguintes multas:

- 10.2.1. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- 10.2.2. Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 10.2.3. Multa por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega: 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do contrato.
- 10.2.4. Multa pelo não cumprimento de qualquer das suas cláusulas, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas: 1% (um por cento) do valor do contrato, por infração cometida;

10.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença.

10.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista no contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

10.5. Independentemente da aplicação das multas definidas nesta Cláusula, a Câmara poderá considerar rescindido o contrato e ainda cobrar indenização por perdas e danos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR

11.1. O valor do presente contrato é de R\$ 000.000,00 (extenso), base _____/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação n.º:
27.271.3.3.90.30.22.01.031.0017.2163.01
Gestão e Manut. Câmara Municipal – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. As eventuais alterações no contrato, serão formalizadas através de Termos de Aditamento específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA

14.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Câmara, e atendimento das exigências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. As hipóteses de extinção contratual se darão conforme previsão constante nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e serão formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

16.1. A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável, por si e seus prepostos, por danos ou prejuízos que causar à Câmara, a pessoas ou bens de propriedade de terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Câmara, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

16.2. Em caso de dano ao patrimônio da Câmara a apuração da responsabilidade ficará a cargo da Edilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Para gerir e fiscalizar o presente contrato, no âmbito da Câmara, fica designado, por esta, a Sra. Subsecretária de Compras e Licitações, da Secretaria de Suprimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS GARANTIAS

- 18.1. A Contratada efetuou garantia na modalidade de _____ equivalente a 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, conforme item 15.1.1 do edital.
- 18.2. A Contratada deverá efetuar reforço da garantia depositada, através de caução em moeda corrente nacional, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, objetivando manter a proporção de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- 18.2.1. Alteração do valor do contrato;
 - 18.2.2. Caso sejam aplicadas multas à Contratada, a serem descontadas da garantia prestada.
- 18.3. A garantia efetuada, bem como os seus reforços, deverá possuir validade mínima que abranja o período compreendido entre a sua efetivação e o término da vigência do contrato.
- 18.4. A garantia oferecida será liberada pela Câmara, após a execução do contrato, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas, mediante solicitação escrita da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

- 19.1. Toda correspondência que venha a ser expedida pelas partes signatárias deverá ser protocolada, mencionando-se o número deste contrato, assim como os seguintes elementos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Praça Samuel Sabatini, 50, Centro

São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09750-700

Tel: 4331-4210

E-mail: suprimentos@camarasbc.sp.gov.br

CONTRATADA

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 20.1. Integram o presente contrato, tal como se aqui transcritas, ressalvada sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste instrumento, o edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026 e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada, datada de 00 de _____ de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

21.1. Dos atos da Câmara na execução deste contrato cabem recursos, nos casos de:

21.1.1. aplicação das sanções cabíveis;

21.1.2. extinção do contrato, quando determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21.

21.2. Caberá ainda:

21.2.1. pedido de reconsideração relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

21.3. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos e pedidos de reconsideração, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão apreciados pela Mesa da Câmara e subordinados à legislação indicada no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 2026.

Pela CÂMARA

DANILO LIMA DE RAMOS
Presidente

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa

Testemunhas

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX